

LEI Nº 659/2014

“ESTABELECE CRITÉRIOS EXCEPCIONAIS PARA A QUITAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Goianá-MG aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os contribuintes de tributos municipais com débitos para com a Fazenda Pública, vencidos até 31 de dezembro de 2013, poderão quitá-los, de uma só vez, com atualização monetária integral e com redução dos demais encargos sobre os mesmos incidentes, (multa e juros de mora), no prazo e forma a seguir indicado:

I - Anistia integral de 100% (cem por cento), se o pagamento do débito for efetuado até 31 de Dezembro de 2014.

II - Contribuintes com saldo remanescente de parcelamento descumprido e rescindido, nos termos da legislação municipal.

§ Único - O disposto neste artigo se aplica aos seguintes tributos: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO / IPTU, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA / ISSQN, TAXA DE ESGOTO, TAXA DE CONSERVAÇÃO, TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e TAXA DE LICENÇA.

Art. 2º - Para fazer *jus* ao pagamento dos débitos tributários, na forma do que prescreve o artigo 1º, os contribuintes deverão protocolizar requerimento próprio, a partir do 10º (décimo) dia em que se der a publicação desta Lei.

Art. 3º - O pagamento dos débitos tributários em conformidade com o que prescreve esta Lei, não prejudicará os recursos administrativos ou judiciais, que, porventura, tenham sido interpostos e estejam em tramitação.

Art. 4º - Para o efeito de apuração dos débitos a que se refere o art.1º, serão considerados os apontamentos existentes na Secretaria Municipal da Fazenda até o ultimo dia útil do mês anterior ao da publicação desta Lei.

Art. 5º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 6º - O Prefeito Municipal, mediante Decreto, poderá estabelecer mecanismos de operacionalização desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Goianá-MG, 19 de novembro de 2014.

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita Municipal